



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL

Av^a de França, 549 – 4050-279 PORTO

Tel: 22 834 95 70 Fax: 22 832 54 94

COMUNICADO N.º 08 - 2012|2013

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados, Rádio, Televisão, Imprensa e demais interessados a Direcção da Federação Portuguesa de Voleibol, informa:

1 – RECONHECIMENTO, VALIDAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS REGIME PROVISÓRIO

Recebemos do IPDJ I.P. a informação sobre a abertura de um novo REGIME PROVISÓRIO de **RECONHECIMENTO, VALIDAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**, dos Treinadores, o qual se baseia no **Despacho n.º 4/PR/2013** emitido pelo Presidente do IPDJ e cuja validação e certificação irá estar disponível, em breve, no site da Prodesporto: <http://prodesporto.idesporto.pt/> com base na sigla **RVCC**. O processo de certificação é explicado abaixo no Comunicado do IPDJ que transcrevemos.

RECONHECIMENTO, VALIDAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – REGIME PROVISÓRIO

Em 28 de agosto foi publicada a Lei n.º 40/2012 que, revogando a legislação anterior, altera a denominação do documento de certificação para Título Profissional de Treinador de Desporto (TPTD) e adopta alguns pormenores resultantes de condicionantes provenientes de directivas europeias.

A partir desta data a emissão de um TPTD pode ser feita através de 4 vias distintas: frequência com aproveitamento de cursos de treinadores, equivalência a cursos feitos no estrangeiro, equivalência às qualificações obtidas em instituições do ensino superior e reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC), todas elas exigindo o cumprimento de um conjunto de normas regulamentares que progressivamente irão ser publicadas.

Após o encerramento do regime transitório, (previsto no decreto-lei n.º 248-A/2008, de 31 de dezembro), o IPDJ, IP tem vindo a receber um conjunto de solicitações de treinadores que, estando a exercer a sua função, não aproveitaram aquele período para obter a CTD/TPTD, apresentando, para tal, os mais diversos argumentos, ficando assim impossibilitados de continuarem a exercer aquelas tarefas.

Considerando não estarem cumpridos os requisitos que permitam o recurso imediato ao reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC) e, por outro lado, havendo a necessidade e o interesse público de proporcionar e garantir as condições para um regular exercício da actividade por parte dos treinadores, o Presidente do Conselho Directivo do IPDJ, IP emitiu o **Despacho n.º 4/PR/2013** criando um regime provisório de emissão de **Título Profissional de Treinador de desporto (TPTD)**, que irá vigorar até à publicação do regulamento para aplicação da via do RVCC e **que se destina, apenas, aos treinadores que possuem uma qualificação de treinador, atribuída por uma federação desportiva com o estatuto de UPD ao abrigo do decreto-lei n.º 350/91 de 19 de setembro, e que o tenham feito até ao dia 1 de junho de 2012**, data de início do regime transitório.

Os procedimentos que vão ser seguidos neste **Regime Provisório** são em tudo **idênticos aos que foram utilizados durante o Regime Transitório** e entrarão em funcionamento logo que a PRODesporto sofrer as adaptações necessária á aplicação desta via e forem publicadas as taxas associadas à emissão do TPTD.

1. Os treinadores registam-se na plataforma PRODesporto;
2. O IPDJ, IP confirma por mensagem de correio electrónico o registo efectuado;
3. Os treinadores fazem o pedido de TPTD na plataforma PRODesporto no espaço reservado a esta via, considerando-se automaticamente este pedido como requerimento para integrar este regime;
4. A Federação da modalidade em causa valida este pedido, em área criada para o efeito e devidamente identificada na plataforma (RVCC – Regime Provisório), utilizando os seus registos, desde que a qualificação de treinador em análise tiver sido atribuída até ao dia 1 de junho de 2011;
5. O IPDJ, IP, enquanto entidade certificadora, confirma esta validação. Para os casos de títulos de grau I e grau II o IPDJ, IP subscreve a decisão da federação desportiva em causa. Para os casos de treinadores de grau III e grau IV o IPDJ, IP irá utilizar os dados que as federações desportivas remeteram, a seu tempo, a este instituto para caracterização dos treinadores com estas qualificações;
6. Após a validação final do pedido o treinador receberá pela mesma via (correio electrónico) a informação dessa decisão bem como os elementos para pagamento do TPTD;
7. Confirmado o pagamento, o TPTD fica disponível na PRODesporto, no espaço individual reservado a cada treinador.

Muito Importante:

Como já o solicitamos no anterior Regime Transitório (validade até Setembro 2012), pedimos a todos os treinadores com Cursos realizados nas Associações ou Federação, os quais não tenham estado inscritos na Federação que quando se inscreverem na PRODesporto, a solicitarem a sua equivalência no - Regime Provisório - RCVV, façam também o favor de comunicarem essa informação para o e-mail da formação - formacao.fpv@fpvoleibol.pt - indicando-nos o Grau/Nível do seu Curso, data/ano e local de realização do mesmo, de modo a podermos procurar e certificar essa informação junto do IPDJ, através da plataforma - PRODesporto. Os treinadores que fizeram um curso de formação, mas que depois não se inscreveram, não estão inscritos na base de dados de Treinadores da Federação. Assim, para validarmos a sua informação ao IPDJ temos apenas um dossier de arquivo, com todos os Cursos de Treinadores realizados até à data. Neste contexto, procurar no dossier um treinador que fez um determinado curso, numa determinada data - SÓ PELO NOME - torna-se quase impossível, pois exige horas de pesquisa. Neste sentido, os treinadores que não enviarem o e-mail à Federação, informando do local, data/ano de realização do seu Curso, arriscam-se a que o mesmo não seja validado. No anterior Regime Transitório, não conseguimos dar resposta a algumas largas dezenas de pedidos de certificação enviados pelo IPDJ, pois apesar de comunicarmos para o e-mail dos candidatos à certificação, muitas vezes não obtivemos resposta. Também para os treinadores que não se inscrevem à alguns anos e que não tenham solicitado até agora a sua ex-CTD, atual. Título Profissional de Treinador de Desporto, pedimos o mesmo contacto com toda a informação para o e-mail da formação. Assim, de novo se solicita a atenção de todos os treinadores que venham a requerer esta certificação, para nos fornecerem esses dados via o e-mail: formacao.fpv@fpvoleibol.pt

Assim, solicitamos que pelos meios ao vosso dispor, contribuam para a divulgação deste procedimento junto dos treinadores que não aproveitaram o regime transitório e ainda queiram exercer a função de treinador com base na qualificação anteriormente obtida.

Agradecendo a vossa atenção e colaboração, somos a solicitar a divulgação por todos os meios, deste comunicado do IPDJ.

Porto e Secretaria da Federação Portuguesa de Voleibol, 05.Fevereiro.2013

A Direcção